

Gratificação Progressiva

Requisitos

Ao cargo de Professor, Classe Especial será atribuído vantagem pecuniária progressiva, desde que habilitado em curso de licenciatura plena, no percentual de 10% (dez por cento) do vencimento-base, majorado a cada ano no mesmo percentual cumulativo, até o limite de 50% (cinquenta por cento).

Documentação

- I- Requerimento assinado pelo servidor;
- II- Cópia do último contracheque;
- III- Cópia do diploma de graduação (licenciatura plena) conferida com o original pela chefia imediata ou autenticado em cartório ou pela Coordenadoria de Capacitação e Valorização do Servidor;
- IV- Histórico do Diploma de Graduação.

Vide Lei 7442/2010.